



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PP002/2022DUA – DIVERSAS  
UNIDADES ADMINISTRATIVAS**

**ANEXO I –**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Documento anexo a Autorização do Gestor, para análise e  
reprodução para o Edital)

**FEVEREIRO/2022**

+

40



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



## TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa de prestação de serviços de publicações de matérias legais e institucionais, destinados ao atendimento das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Ibarretama/CE, referente ao exercício de 2022.

### 1.1 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

#### QUANTITATIVOS PARA TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTE. TOTAL
01.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATERIAS LEGAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO (JORNAL O POVO E JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE)	CM/PC	1.000
02.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATERIAS LEGAIS E INSTITUCIONAIS NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - D.O.E.	CM/PC	1.000
03.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATERIAS LEGAIS E INSTITUCIONAIS NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U.	CM	750

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / FUNDO GERAL			
ITE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTE. TOTAL
01.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATERIAS LEGAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO (JORNAL O POVO E JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE)	CM/PC	400
02.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATERIAS LEGAIS E INSTITUCIONAIS NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - D.O.E.	CM/PC	400
03.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATERIAS LEGAIS E INSTITUCIONAIS NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U.	CM	300

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTE. TOTAL
01.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATERIAS LEGAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO (JORNAL O POVO E JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE)	CM/PC	200
02.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATERIAS LEGAIS E INSTITUCIONAIS NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - D.O.E.	CM/PC	200
03.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATERIAS LEGAIS E INSTITUCIONAIS NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U.	CM	150

*(Handwritten signatures and initials)*



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



**SECRETARIA DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTE. TOTAL
01.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATERIAS LEGAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO (JORNAL O POVO E JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE)	CM/PC	200
02.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATERIAS LEGAIS E INSTITUCIONAIS NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - D.O.E.	CM/PC	200
03.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATERIAS LEGAIS E INSTITUCIONAIS NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U.	CM	150

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHERES**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTE. TOTAL
01.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATERIAS LEGAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO (JORNAL O POVO E JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE)	CM/PC	200
02.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATERIAS LEGAIS E INSTITUCIONAIS NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - D.O.E.	CM/PC	200
03.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATERIAS LEGAIS E INSTITUCIONAIS NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U.	CM	150

(\*) CENTÍMETRO P/PC

**2. OBJETIVO:**

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações é que elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para prestação de serviços conforme descrições dos mesmos neste Termo de Referência, visando à formação de contrato, para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Ibareta. Atender as normas legais em vigor, proporcionando de forma eficaz a publicação dos atos oriundos do Poder Executivo Municipal.

**3. JUSTIFICATIVA:**

O objeto do presente Termo pauta-se na necessidade da garantia da eficácia dos atos de publicidade de matérias legais e institucionais do Poder Executivo Municipal, por meio de empresa que veicule tais matérias aos órgãos oficiais e privados de publicações, posto que, por força da legislação aplicável aos atos da Administração Pública, sujeitam-se os mesmos à obediência de prazos que precisam serem cumpridos para dar validade aos mesmos. Entendemos que o município não dispõe de serviços desta natureza, recorre-se a terceirização, através de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às demandas da Administração Pública Municipal.

**4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO**

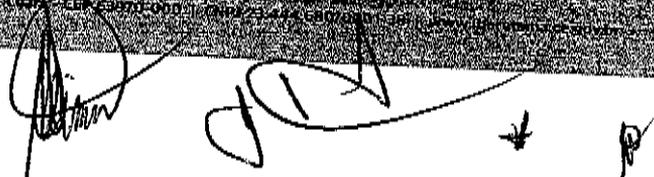
- 4.1. Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades da unidade demandante.
- 4.2. A unidade demandante deverá enviar a contratada, a matéria a ser publicada em formato de texto, de acordo com o layout requerido e prospectado.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

- 4.3. As matérias a serem veiculadas serão enviadas a contratada até o dia útil anterior à data da circulação pretendida.
- 4.4. O horário de envio das matérias serão aqueles estabelecidos pelos próprios jornais.
- 4.5. Após a publicação em jornal, a contratada deverá enviar até as 12h (doze horas), conforme jornal, a cópia das matérias publicadas, via correio eletrônico oficial da unidade demandante.
- 4.6. As cópias físicas dos jornais onde as respectivas matérias foram publicadas deverão ser enviadas a sede da unidade demandante em até 03 (três) dias após a data da publicação, acompanhada dos demais documentos necessários a viabilização do processo de pagamento.
- 4.7. Os serviços executados pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.
- 4.8. As autoridades superiores competentes dos órgãos de origem desta licitação poderão designar uma Comissão de Avaliação, cujo propósito será acompanhar a execução dos serviços de acordo com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará a continuação dos mesmos para que possam ser sanadas as falhas apresentadas.
- 4.9. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 4.10. A fiscalização do Contrato será exercida por cada unidade gestora contratante do Município de IBARETAMA/CE.
- 4.11 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 4.12. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.
- 4.13. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.
- 4.14. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.15. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 4.16. Os serviços deverão ser executados pelo(a) contratado(a) obedecendo às normas e condições estabelecidas no termo de referência e demais anexos deste Edital.
- 4.17. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a(s) Secretaria(s) licitante(s), poderão independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- 4.18. Os serviços, objeto do contrato, serão executados rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 5.1. A Contratante e Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 10.520/02, deverá obedecer às disposições elencadas neste edital, no Termo de Referência e na minuta do Termo de Contrato – Anexos deste Edital.





PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



- 5.2. A execução dos serviços será feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS pela unidade demandante, constando a matéria a ser publicada, a data e o meio de publicação legal.
- 5.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;
- 5.4. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 5.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do serviço eventualmente fora de especificação.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Responsabilizar-se pelos textos a serem publicados;
- 6.2. Identificar e informar os veículos de comunicações onde se fizer necessária à prestação dos serviços licitados, ou seja, quais os Jornais que precise ser publicada, conforme ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS E FORMA DE DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE GESTORA, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- 6.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 6.5. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 6.6. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 6.7. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 6.8. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 6.9. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 6.10. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 6.11. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 6.12. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 6.13. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual e no edital;
- 7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 7.3. Executar fielmente os serviços contratados responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável;
- 7.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Contrato;
- 7.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

- 7.6. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 7.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 7.9 – Manter sempre e-mail's livres, para o repasse por parte da administração das publicações a serem realizadas.
- 7.10 – Manter atendentes em linha direta durante horário comercial (das 08h00min às 18h00min), para tirar quaisquer dúvidas por parte da administração.
- 7.11 – Manter em seus arquivos publicações emitidas pela administração por no mínimo 08 (oito) anos.
- 7.12 – Emitir e-mail das publicações realizadas, no mesmo dia de sua emissão/circulação.
- 7.13 – Entregar publicações originais dentro de no máximo 08 (oito) dias após sua emissão.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTE DE RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento aprovado para o exercício de 2022, inerentes para as seguintes Unidade Gestoras do Município de IBARETAMA e nas seguintes dotações orçamentárias e fontes de Recursos:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento	0301 04 123 0402 2.005 - (Manutenção da Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento)
Secretaria de Educação e Cultura	1001 12 122 1215 2.020 - (Gestão Administrativa da Secretaria de Educação e Cultura)
Secretaria de Saúde	1101 10 122 0402 2.040 - (Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde)
Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher	1201 08 122 007 2.050 (Manutenção Administrativa da Secretaria de Assistência Social)
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSOS	Ordinário / Próprios

## 9. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.
- 9.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de IBARETAMA. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 9.2.1. No ato do pagamento, a contratada deverá **COMPROVAR**, mediante apresentação de **TODAS** as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de IBARETAMA.

